

JUSTIFICATIVA
PL 0235/2013

A apresentação do presente projeto tem o objetivo de incentivar a instalação e permanência de empresas, indústrias ou prestadores de serviços, na região da zona Sul e Extremo Sul, contribuindo também com o cumprimento do Programa de Metas do Governo Municipal de São Paulo.

Estes benefícios fiscais visam fomentar e fortalecer as iniciativas empreendedoras na região, tendo como foco a geração de empregos e o aumento do consumo perto das residências, evitando-se assim deslocamentos para outras regiões de São Paulo.

Neste sentido cumpre salientar que o extremo Sul da cidade, mais em específico, tomando-se, por exemplo, a subprefeitura de Parelheiros possui infelizmente os piores índices de ofertas de empregos do município de acordo com demonstrativo anexo I, sendo necessária uma ação de extrafiscalidade para alterar este quadro.

Ademais, a zona sul contribui muito com os congestionamentos da Cidade de São Paulo que em média, em horários de pico atinge, cerca de mais de 200 quilômetros de vias acumuladas. Assim atuar através de uma tributação regressiva visa criar novas frentes de oportunidades de empregos e geração de renda na região fato este que por via reflexa, minorará o trânsito.

Outra meta a ser atingida com nesta iniciativa é evitar que a região sul, que vem perdendo novos empreendimentos para outros municípios ou outras regiões, quer por fatores críticos, como crescimento imobiliários desordenado ou por, dificuldades de acesso ou ainda por conta da falta de infraestrutura de avenidas e ruas, possa sediar novos empreendimentos.

Até o presente momento a região sul e o extremo sul não foram beneficiados por qualquer tipo de incentivos ou benefícios fiscais causando desigualdades com as demais regiões de São Paulo, atrasos em investimento e desenvolvimento. É importante ressaltar que na região se localiza um dos maiores pontos turísticos esportivos do Brasil, o Autódromo de Interlagos que anualmente recebe o Grande Premio Brasil de Formula 1.

De acordo com análise do orçamento da Cidade de São Paulo nos últimos anos distribuídos para as 31 subprefeituras, as subprefeituras de Campo Limpo, Cidade Ademar, M' Boi Mirim, Santo Amaro, Capela do Socorro e Parelheiros foram as que menos receberam recursos, tendo sempre o menor orçamento per capita do município o que reflete e comprova o cenário de desigualdades sociais, econômicas (anexo I) em que a cidade de São Paulo está inserida.

A Região Sul possui entidades empresariais e de classe como a Associação Empresarial da Região Sul - AESUL, entidade estabelecida a 22 anos na região e representa mais de 500 empresas de diversos seguimentos atuando no desenvolvimento e fortalecimento empresarial da região. Possui também a entidade de classe muito participativa como OAB - Distrital Santo Amaro que também busca combater as desigualdades jurídicas e sociais desta região, bem como a atuante ACSP (Associação Comercial de São Paulo) Distrital Santo Amaro.

Referidas entidades são favoráveis a esta Lei, visto que atualmente alguns empresários dessas regiões possuem dificuldades em atender a todos os requisitos legais e fiscais para sustentar seu negócio. Assim, existe forte tendência que através desta Lei de incentivos, acentuar-se-ia também a arrecadação formal dos impostos ora evasivos.

Esta Lei possui o intuito de incentivar o desenvolvimento econômico ordenado da Região Sul e Extremo Sul da cidade respeitando as áreas de mananciais e contribuindo para o melhoramento da mobilidade da cidade.

Diante do exposto, dado o inegável mérito da matéria, solicitamos o concurso dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.